

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 21 / 03 / 2016	

REQUERIMENTO Nº 079/2016

Solicita informações sobre possibilidade de se criar, dentro do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura, uma divisão de Recursos Hídricos.


Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No plano urbanístico não há como negar que os Municípios assumem todas as responsabilidades pela organização da cidade e na gestão dos serviços públicos de interesse local, além de obrigar-se na proteção do meio ambiente dentro dos limites de seu território, tendo que criar políticas que visem a organizar a cidade com consciência social e ambiental, eis que o processo de urbanização pode comprometer os recursos naturais, devido à degradação provocada por moradias mal planejadas, ou sem qualquer planejamento, as quais são edificadas por pessoas – muitas vezes em processo migratório convergindo para os grandes centros urbanos em busca de oportunidades – que se apresentam carentes por serviços básicos de qualidade, e que invadem não somente os centros das cidades, mas seus morros, encostas e beiras de rios, causando fatores de deterioração muitas vezes irrecuperáveis ao meio ambiente, que acarretarão prejuízos significativos à qualidade de vida.

Em que pese não haver sido contemplado pela Constituição Federal com competência para legislar sobre recursos hídricos, ao município cabe zelar pelo seu patrimônio, o que inclui efetiva participação na gestão dos recursos hídricos, respeitadas as searas privativas dos Estados e da União, especialmente porque é nos seus limites que as coisas acontecem.

Uma população pode ser considerada saudável quando estejam equilibrados todos os elementos variáveis do sistema ambiental que são responsáveis pela sua saúde e bem-estar, quer no local onde seus integrantes

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

residam, trabalhem, estudem ou gozem o lazer, ou simplesmente por onde se deslocem.

Vivendo a pessoa num sistema em que há outros tantos seres, quer humanos ou não, quer animais ou vegetais, sentir-se-á segura a partir do ponto em que todos gozem de harmonia e, havendo sintonia que leve o município à condição saudável, certamente tal se irradiará por todos os seres que dele se servem.

Há no território do município diversos tipos de bens a serem tutelados, como os valores culturais, a fauna, a flora, a qualidade de vizinhança e a água. Para cumprir seu papel no saneamento para a proteção dos recursos hídricos, o Município deverá aplicar sobre o seu território uma série de políticas públicas com competência e eficiência, a fim de garantir boa saúde aos seus habitantes, em alinhamento com o objetivo maior, que é a sadia qualidade de vida a ser gozada pelas presentes e futuras gerações.

Há sérias dificuldades em relação à oferta de água nas cidades, problema que pode se alargar na medida em que há expansão dos perímetros urbanos, o que permite a formação desordenada de comunidades periféricas, as quais se instalam em sítios distantes dos reservatórios de abastecimento e desprovidos de rede de esgotos. A expansão dessas redes não acompanha o crescimento da cidade e de suas periferias e o fornecimento não basta para suprir as demandas. A comunidade cresce em ritmo acelerado, oferecendo demanda inversamente proporcional ao poder de alcance das políticas públicas, especialmente nos sistemas que contemplam as obras aparentes, em detrimento da construção e expansão de sistemas voltados à infraestrutura.

Detectam-se problemas sérios nas ocupações urbanas desordenadas em que há mal uso de recursos hídricos (lagos, rios, córregos, lagoas) e o descaso atinge inclusive os reservatórios que abastecem às cidades, usados para o despejo de esgotos e lixo urbanos de origem residencial, ou os despojos produzidos por indústrias que se localizam nos arredores das cidades.

O preocupante é que tais fatos tornam-se corriqueiros no dia-a-dia da cidade – e também no campo - pela falta de políticas eficientes de ocupação do solo, não só o urbano, mas também o rural. Isto tem significado de-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

sacertos que transcendem a órbita política, passando pela social e ambiental, até os limites do baixo moral da população, como consequência de seu equivocado agir, incentivada pelo descaso público.

A gestão responsável dos recursos hídricos nos Municípios é, certamente, caminho para solução dos vários problemas que podem vir a causar sérios agravamentos na saúde pública, pois é nesses entes da Federação que tudo acontece e a saúde de seus habitantes está acima das técnicas fechadas e literais de interpretação, que consideram somente o texto legal para desconsiderar o contexto quanto à aplicação ao caso concreto da norma de regência.

A gestão das águas é, sim, também de interesse local, fundado tal interesse na própria sobrevivência e na qualidade de vida da população. Não há que desconsiderar, entretanto, a autonomia dos entes federados prevista no artigo 18 da Constituição Federal e, absolutamente, olvidar as regras de distribuição de competências entre os integrantes do Pacto. O interesse dos Municípios na matéria é de natureza peculiar, o que não se há que confundir com absoluto.

É do magistério de Celso Antonio Bandeira de Mello, que:

"o interesse local é aquele interesse próprio e comum a todo Município, independentemente das peculiaridades de cada qual. Assim sendo, dada matéria é de interesse local, quando disser respeito a interesses que se encartam apenas na órbita própria das circunscrições menores (...) trata-se, então, de uma competência comum de qualquer Município. O assunto é dele e de mais ninguém. É de interesse local".

No mais vemos que nosso Município é carente em muitas situações relativas ao tema e tem sofrido os prejuízos decorrentes da incapacidade de administrar, por exemplo, a limpeza e desassoreamento de córregos, o abastecimento de água deficitário em diversas regiões do Município, bem como a inexistência de saneamento básico em muitos pontos da cidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A criação de uma Divisão de Recursos Hídricos dentro da Prefeitura Municipal criaria condições para que esses problemas e as ações de prevenção e conscientização fossem vistos de maneira mais eficiente, pois estão intimamente ligados à qualidade de vida do cidadão e à preservação do ecossistema.

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Tendo em vista a importância e a necessidade de se administrar os Recursos Hídricos Municipais de maneira mais eficiente, existe a possibilidade de o Poder Executivo criar, dentro do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, uma Divisão de Recursos Hídricos?
2. Em caso positivo informar se existe previsão para que se crie a referida divisão dentro do presente mandato.
3. Em caso negativo justificar, tendo em vista a importância da medida para o Município de São Roque.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de março de 2016.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador